

01-0434/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 434/2018 DE 15/08/2018

Promovente:

Ver. SANDRA TADEU

Ementa:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL BEM COMO AS PRIVADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO INCLUIR EM SUAS ATIVIDADES A COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES E AO DIA DOS PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do Proc.
nº 01-434 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

05

PROJETO DE LEI Nº

PL
434/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas públicas da rede municipal bem como as privadas localizadas no Município de São Paulo incluir em suas atividades a comemoração ao dia das mães e ao dia dos pais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

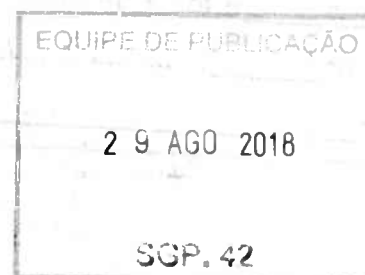
Art. 1º As escolas públicas da rede municipal bem como as privadas localizadas no Município de São Paulo devem incluir em suas atividades a comemoração ao dia das mães e ao dia dos pais, a serem realizadas respectivamente entre a primeira e a segunda semana do mês de maio e entre a primeira e a segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


SANDRA TADEU

Vereadora



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°
02 a e folha de informação
sob n° 03. 28.8.18
Ass: _____

Karlson Isidoro de Andrade
Assessorado Parlamentar
28.8.22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do Proc. fls. 3
nº 01-436 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei dispõe que as escolas públicas da rede municipal bem como as privadas localizadas no Município de São Paulo devem incluir em suas atividades a comemoração ao dia das mães e ao dia dos pais, a serem realizadas respectivamente entre a primeira e a segunda semana do mês de maio e entre a primeira e a segunda semana do mês de agosto.

Com essa medida, o projeto pretende estimular o respeito aos pais e a família, em uma sociedade em que os valores sociais estão sendo cada vez mais esvaziados.

Sob o prisma jurídico, o projeto encontra guarida nos artigos 13, incisos I e II, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por todos esses motivos, conto com a aprovação dos Nobres Pares para um projeto de suma importância para nossa cidade.

